



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP

FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 054, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº. 034 de 29/09/2017, do Executivo Municipal, que “**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tabapuã para o exercício de 2018 e dá outras providências**”, com Emenda Modificativa de Autoria dos Vereadores Tarciso do Valle Pereira, Lincoln José Franco, Luis Roberto Verza, Vanderlei Franzoni e Áquiles Luiz Paulella.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Ordinária do dia 20 de Novembro de 2017, e com base na LOM e no Regimento Interno;

### **APROVA:**

**Art. 1º** – O Orçamento do Município de Tabapuã-SP, para o exercício financeiro de 2018, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões reais), assim desdobrado:

I – Orçamento Fiscal em R\$ 27.979.800,00 (vinte e sete milhões, novecentos e setenta e nove mil e oitocentos reais);

II- Orçamento da Seguridade Social em R\$ 10.020.200,00 (dez milhões, vinte mil e duzentos reais).

**Art. 2º** – A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

### Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

<b>1000.00.00</b>	<b>RECEITAS CORRENTES.....</b>	<b>R\$ 41.664.000,00</b>
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA.....	R\$ 4.506.500,00
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO .....	R\$ 650.000,00
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$ 175.500,00
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$ 1.680.500,00
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$ 34.560.500,00
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 91.000,00
<b>2000.00.00</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL.....</b>	<b>R\$ 936.000,00</b>
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$ 1.000,00
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$ 935.000,00
	<b>SUB-TOTAL DA RECEITA.....</b>	<b>R\$ 42.600.000,00</b>
9000.00.00	<b>(-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB.....</b>	<b>R\$ - 4.600.000,00</b>
	<b>TOTAL DA RECEITA.....</b>	<b>R\$ 38.000.000,00</b>

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP

FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

**Parágrafo único** - Durante o exercício financeiro de 2018, a receita orçamentária poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

**Art. 3º.** - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos anexos e quadros integrantes desta Lei, e apresentam o seguinte desdobramento:

## Sumário Geral da Despesa por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

<b>I. - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:</b>		
01	Legislativa.....	R\$ 1.700.000,00
04	Administração.....	R\$ 4.604.300,00
06	Segurança Pública .....	R\$ 334.500,00
08	Assistência Social.....	R\$ 2.238.700,00
09	Previdência Social .....	R\$ 600.000,00
10	Saúde.....	R\$ 8.383.500,00
12	Educação.....	R\$ 12.659.500,00
13	Cultura.....	R\$ 238.500,00
15	Urbanismo.....	R\$ 2.506.500,00
16	Habitação.....	R\$ 1.000,00
17	Saneamento.....	R\$ 1.217.500,00
18	Gestão Ambiental.....	R\$ 173.000,00
20	Agricultura.....	R\$ 162.000,00
23	Comércio e Serviços.....	R\$ 369.500,00
25	Energia .....	R\$ 673.000,00
26	Transporte.....	R\$ 661.000,00
27	Desporto e Lazer.....	R\$ 677.500,00
28	Encargos Especiais.....	R\$ 640.000,00
99	Reserva de Contingência.....	R\$ 160.000,00
	<b>TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES.....</b>	<b>R\$ 38.000.000,00</b>

<b>II.- POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:</b>		
01	Poder Legislativo.....	R\$ 1.700.000,00
02	Poder Executivo.....	R\$ 36.300.000,00
	<b>TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS.....</b>	<b>R\$ 38.000.000,00</b>

*[Handwritten signatures and marks in blue ink]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP  
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

III.- POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:		
01.01	Câmara Municipal .....	R\$ 1.700.000,00
02.01	Chefia do Executivo .....	R\$ 689.000,00
02.02	Fundo Social de Solidariedade .....	R\$ 408.000,00
02.03	Secretaria Municipal Governo e Administração .....	R\$ 3.854.000,00
02.04	Divisão de Finanças.....	R\$ 1.461.300,00
02.05	Secretaria Municipal de Educação.....	R\$ 142.000,00
02.06	Divisão de Educação Básica .....	R\$ 3.440.000,00
02.07	FUNDEB.....	R\$ 7.100.000,00
02.08	Divisão de Ensino Médio e Superior .....	R\$ 307.500,00
02.09	Divisão de Merenda Escolar.....	R\$ 1.670.000,00
02.10	Secretaria Municipal de Saúde .....	R\$ 89.000,00
02.11	Fundo Municipal de Saúde .....	R\$ 8.294.500,00

III.- POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:		
02.12	Secretaria Municipal de Assistência Social .....	R\$ 357.000,00
02.13	Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$ 1.339.700,00
02.14	Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	R\$ 134.000,00
02.15	Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos .....	R\$ 3.687.000,00
02.16	Diretoria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação .....	R\$ 677.500,00
02.17	Diretoria Municipal de Cultura .....	R\$ 238.500,00
02.18	Diretoria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural....	R\$ 162.000,00
02.19	Diretoria Municipal Desenvolvimento Econômico .....	R\$ 191.500,00
02.20	Diretoria Municipal de Meio Ambiente .....	R\$ 173.000,00
02.21	Divisão de Saneamento .....	R\$ 1.217.500,00
02.22	Diretoria Municipal de Segurança Pública .....	R\$ 489.000,00
02.23	Divisão Municipal de Turismo .....	R\$ 178.000,00
<b>TOTAL DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS</b>		<b>R\$ 38.000.000,00</b>

**Art. 4º** - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a:

*I) - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada para cada Órgão, destinados a suprir insuficiências nas dotações previstas no orçamento, utilizando-se como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2017, os recursos provenientes do excesso de arrecadação, e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei nº 4.320, de 1964).*

*II – Utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º, da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.*

*III – Realizar transposição, remanejamento e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação, até o limite de 7% (sete por cento) da despesa inicialmente fixada.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP  
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

**Art. 5º** - As Fontes de Recursos e seus Códigos de Aplicação constantes da programação da despesa aprovadas nesta Lei pertencentes ao Poder Executivo, poderão ser alternadas e alteradas durante a execução orçamentária, visando melhor atendimento das necessidades na execução dos programas e de suas ações, observando-se em cada caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos e de suas vinculações, utilizando-se atos próprios e procedimentos contábeis na forma da Legislação vigente.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 21 de Novembro de 2017.

**Leonardo Bologna**  
Presidente

**Valentim Figueiredo do Valle Pereira**  
Vice-Presidente

**Adilson Olívio**  
Secretário

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

**Gilmar José de Carvalho**  
Diretor de Secretaria